



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE PEB I JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas três (03) vagas para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica – PEB I, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e grupo de vencimentos, como segue:

QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA
03	Professor de Educação Básica – PEB I	30hs	7A - 7F

Art. 2º- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro que trata o inciso I, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- A declaração de que trata o inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de verbas próprias já consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 06 de fevereiro de 2009.

GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

ANEXO I

PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO DO MAGISTÉRIO

QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA
03	Professor de Educação Básica – PEB I	30hs	7A – 7F



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

ANEXO II

ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
ART. 16. I, LC 101/00

(Custo de Vencimentos e Encargos Sociais)

Quantidade de Cargos	Denominação	Vencimentos 2009*	Vencimentos 2010**	Vencimentos 2011***
03	PEB I	3.371,55	3.371,55	3.371,55
	13º Salário	3.371,55	3.371,55	3.371,55
	1/3 Férias	1.123,85	1.123,85	1.123,85
	CUSTO TOTAL COM VENCIMENTOS	44.954,00	44.954,00	44.954,00
	Previdência (Média 11%)	4.944,94	4.944,94	4.944,94
	TOTAL CUSTO ANO	49.898,94	49.898,94	49.898,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

ANEXO III

DECLARAÇÃO – ART. 16, II, LC 101/00

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente projeto de lei está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, em 06 de fevereiro de 2009.

GERALDO GIANNETTA

Prefeito Municipal